

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais)** distribuídos entre as categorias abaixo especificadas:

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MÚSICA POPULAR 1: Artista Solo, Produtor(a) Musical e/ou Compositor(a). Destinada a músicos(as), produtores(as), cantores(as) e compositores(as) que desenvolvem trabalho autoral ou interpretativo de forma individual. Esta subcategoria contempla tanto artistas que se apresentam ao vivo quanto aqueles cujo foco principal é a criação musical, incluindo compositores(as) que atuam na produção, gravação ou difusão de suas obras.

MÚSICA POPULAR 2: Grupos Musicais com no mínimo de 2 integrantes Fixos. Voltada para formações estáveis com dois ou mais integrantes, sejam vocais, instrumentais ou mistos. A participação eventual de músicos convidados não altera o enquadramento nesta subcategoria.

MÚSICA POPULAR 3: Grupos Musicais com no mínimo 3 integrantes Fixos Destinada a trios musicais com atuação artística regular. Inclui grupos vocais, instrumentais ou mistos, com trabalho conjunto comprovado.

MÚSICA POPULAR 4: Grupos Musicais com no mínimo 4 integrantes Fixos Abrange bandas e grupos com quatro ou mais membros fixos. Os grupos devem comprovar atuação conjunta em apresentações ao vivo ou projetos musicais (shows, festivais, gravações etc.).

ARTESANATO 1: São consideradas nesta categoria as produções artesanais que envolvam técnicas tradicionais ou contemporâneas, como bordado, crochê, cerâmica, trançado, marcenaria, couro, fibras naturais, entre outras. As propostas devem valorizar a identidade cultural, o saber popular e a geração de renda por meio da criatividade e do trabalho manual.

DANÇA: São considerados nesta categoria os grupos de dança com quatro ou mais integrantes, que desenvolvam trabalhos em diversas linguagens, como danças populares, urbanas, contemporâneas, clássicas ou tradicionais. As propostas devem promover a expressão coletiva, o acesso gratuito à cultura e o fortalecimento da identidade artística e comunitária.

LITERATURA 1: São consideradas nesta categoria as propostas voltadas à criação, promoção ou difusão da literatura em suas diversas formas, incluindo poesia, conto, crônica, cordel, literatura infantojuvenil, entre outros gêneros. As ações devem incentivar a leitura, valorizar a produção autoral e ampliar o acesso da comunidade à literatura, especialmente àquela que narre, registre e valorize a história, os saberes, as tradições e a identidade do povo da nossa região.

CAPOEIRA: Destinado a grupos de capoeira do município de Ipu, que desenvolvem ações artísticas, culturais e educativas voltadas à promoção da cultura afro-brasileira, à valorização da identidade regional e ao fortalecimento da inclusão social por meio da prática e difusão da capoeira.

TEATRO 1: Categoria destinada a coletivos teatrais que estão em fase inicial de organização e desenvolvimento artístico. Envolve grupos que ainda estruturam sua identidade cênica, constroem repertório, experimentam linguagens e consolidam práticas de criação e gestão.

QUADRILHAS JUNINAS 1: Destinada a grupos de quadrilhas juninas formados em comunidades locais ou instituições escolares, que promovem a cultura das festas juninas de forma amadora ou em processo de formação. Essa categoria valoriza o incentivo à participação popular, a preservação das tradições culturais regionais e o fortalecimento da identidade cultural nas escolas e bairros, contribuindo para o acesso e a valorização da cultura local.

ARTES VISUAIS 1: São consideradas nesta categoria as linguagens de pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia artística, arte digital e outras expressões visuais afins, que demonstrem processo criativo autoral.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

APOIO A ARTISTAS SOLO E GRUPOS MUSICAIS						
CATEGORIAS	QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÚSICA POPULAR 1	4	1	1	6	1.000	6.000
MÚSICA POPULAR 2	4	1	1	6	2.000	12.000

MÚSICA POPULAR 3	5	2	1	8	3.000	24.000
MÚSICA POPULAR 4	10	3	2	15	4.000	60.000
ARTESANATO 1	20	8	2	30	1.200	36.000
DANÇA	2	1	0	3	2.500	7.500
LITERATURA 1	1	0	0	1	3.000	3.000
CAPOEIRA	1	0	0	1	2.000	2.000
TEATRO 1	1	0	0	1	3.000	3.000
QUADRILHAS JUNINAS 1	4	1	1	6	5.000	30.000
ARTES VISUAIS 1	2	1	1	4	1.200	4.800

A QUANTIDADE DE VAGAS PARA COTAS ESTÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023:

As vagas destinadas às cotas que não forem preenchidas após a aplicação de todos os critérios de habilitação e seleção previstos neste edital serão automaticamente remanejadas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados.